



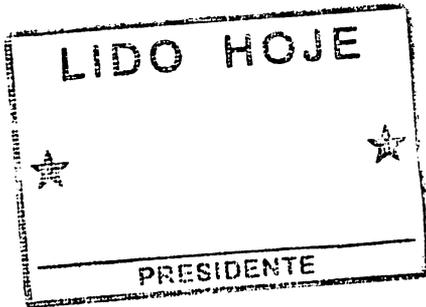
Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Antonio Donato

MOÇÃO Nº /2017

MOC

17/2017



Moção de Repúdio a iniciativa do Secretário de Cultura de São Paulo, André Luiz Pompeia Sturm, de editar Decreto Municipal que desfigurou o Conselho Municipal do PMLLLB, mitigando a fiscalização e inviabilizando o controle social da execução do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca.

Considerando a importância do Conselho Municipal do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca (PMLLLB), instituído por força da Lei n.º 16.333 de 18 de dezembro de 2015, com o objetivo de assegurar a todos o acesso ao livro, à leitura e à literatura.

Considerando que a Lei n.º 16.333/2015, ao criar o Conselho do PMLLLB, estabeleceu em seu rol de competências, diversas atribuições, como acompanhar o desenvolvimento do referido plano, opinar sobre a formulação do orçamento das secretarias municipais, fiscalizar a utilização de recursos para a implementação do tema, bem como promover discussões e articular demandas regionais e setoriais acerca do assunto.

Considerando que para viabilizar o desenvolvimento das competências do Conselho do PMLLLB de forma independente, a legislação municipal entendeu por bem criar um órgão composto por representantes do governo e **majoritariamente** por pessoas da sociedade civil, em especial, ligadas ao tema, como professores, escritores, editores, bibliotecários, críticos literários, livreiros, pessoas com deficiência, saraus, centros de pesquisa e universidade.

MOÇ - 001/2017 - 02/03/2017 - 15:17 - 006059 - 2/2



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Antonio Donato

Considerando que os representantes da sociedade civil que atualmente compõem o Conselho foram escolhidos para mandato de 2 anos, a partir de eleição que garantiu ampla participação social, conforme Portaria n° 057/2016-SMC.G de 30/09/2016.

Considerando que, afrontando todo este processo até então desenvolvido, novo decreto, de n.º 57.792/2017, editado pelo Secretário de Cultura, conferiu outra regulamentação ao Conselho, sem qualquer consulta aos membros do colegiado, tampouco aos diversos segmentos sociais que se envolveram no movimento que redundou na criação da Lei Municipal n.º 16.333/2015.

Considerando que o vigente regramento, a partir do Decreto n.º 57.792/2017, excluiu a função fiscalizatória, a obrigatoriedade de paridade de gênero, a eleição para escolha dos representantes da sociedade civil, bem como mitigou a transparência com a exclusão da obrigatoriedade de publicação no Diário Oficial das convocações das reuniões e seus respectivos extratos.

Considerando que o novo decreto expressamente revoga o decreto anterior e, com isso, CASSA o mandato dos atuais conselheiros representantes da sociedade civil, que foram legitimamente escolhidos por seus próprios segmentos, em eleição realizada pela Prefeitura do Município de São Paulo, as expensas do Erário municipal que bancou a estrutura deste democrático processo de escolha.

Considerando que as mudanças empreendidas no Conselho do PMLLLB interrompem o controle social em andamento, desfiguram o Colegiado, solapam a participação social, bem como afrontam as Leis n.º 16.333/2015 e n.º 15.946/2013.



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Antonio Donato

PROPOMOS ao Egrégio Plenário, com fundamento e na forma regimental, a manifestação desta Edilidade, em repúdio ao Secretário Municipal de Cultura de São Paulo, André Luiz Pompeia Sturm, em razão da edição do Decreto Municipal n.º 57.792/2017 que desfigurou o Conselho Municipal do PMLLLB, mitigou o monitoramento e inviabilizou o controle social da execução do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca.

Outrossim, ouvido o Egrégio Plenário, solicitamos que cópias da presente Moção sejam enviadas às seguintes autoridades:

1. Excelentíssimo Senhor Prefeito de São Paulo
João Doria Jr.
2. Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Cultura de São Paulo
André Luiz Pompeia Sturm
3. Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Justiça de São Paulo
Anderson Pomini
4. Excelentíssimo Senhor Secretário do Governo Municipal
Julio Francisco Semeghini Neto

Sala das Sessões, em


Antonio Donato
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Certidão

Os intervalos de folhas do presente documento foram autenticados digitalmente no sistema SPLegis por:

- Fls. 1 à 3 do documento PDF: OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA